## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024

É inexigível o processo licitatório, no presente Contrato, de acordo com o art. 74, inc. III, f da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 84/2024 de 18/01/2024.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESELVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.342/0001-09, com sede na Avenida Avelino Taline, nº 171, CEP 95.914-014, Bairro Universitário, Lageado/RS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato corporifica-se na contratação da empresa FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARIDEEDUCAÇÃO EDESELVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES para uma formação para o corpo docente da Secretaria Municipal de Educação, no dia 14/02/2024, com início às 09:00 horas, visando o início do ano letivo, conforme tabela abaixo:

DA-	NOME DA ATIVI-	CARGA	PROFESSORA	PÚBLICO
TA/HORÁRIO	DADE	HORARIA		
14/02/2024	Consciência Fonológica	3h	Grasiela Kieling	Anos Iniciais
09:00 ÀS 12:00	na Educação Infantil e		Bublitz	
	nos Anos Iniciais: pos-			
	sibilidades lúdicas			
14/02/2024	Fluência e compreen-	3h	Grasiela Kieling	Anos Iniciais
13:30 ÀS 14:30	são Leitora		Bublitz	
14/02/2024	Adaptações curriculares	4h	Aline Pin Valdemeri	Anos Finais
10:00 ÀS 12:00	para alunos com neces-			
13:30 ÀS 15:30	sidades educacionais			



específicas		

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços prestados, será de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais). O pagamento do referido valor inclui todas as despesas de deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica para realização dos serviços na sede do município contratante.

O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 09 de fevereiro de 2024 e término em 08 de março de 2024.

# CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição		
05	Secretaria Municipal de Educação		
325	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
33.90.39 - 327	Serviços Técnicos Profissionais		

# CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na pessoa do Sr. Nardel Rodrigues Nunes e a servidora Laiane Santos dos Santos, CPF nº 026.612.910.24, Matricula nº1554-7/1, que farão o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato.

# CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 1. DA CONTRATADA:

1.1 - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à execução dos serviços ora contratados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE



- 1.2 Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- 1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- 1.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- 1.5 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

#### 2. DA CONTRATANTE

- 2.1 Receber os serviços, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;
- 2.2 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I Pelo CONTRATANTE, quando:
- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

#### II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.



## CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 09 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO
E DESNVOLVIMENTO SOCIAL-FUVATES

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

**LAIANE SANTOS DOS SANTOS** 

Matricula nº1554-7/1 Fiscal de contrato **NARDEL RODRIGUES NUNES** 

Secretário Municipal Educação

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA** 

OAB/RS 47.815

Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

1- Michele da Silva Alexandre CPF nº 041.662.780-37 2- Geferson A. Machado de Paiva CPF nº 558.716.070-04